



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **AUTÓGRAFO Nº 128, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017. (Projeto de Lei nº 178/2017)**

Autoriza a concessão administrativa de uso do imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 121, §§ 3º e 4º, da Lei Orgânica do Município de Hortolândia, fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso do imóvel municipal consistente de um prédio, localizado no Parque Ecológico Santa Clara do Lago, com área construída de 405,90 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O prédio a que se refere esta Lei será utilizado pelo concessionário para o fim exclusivo de funcionamento de um restaurante.

**Art. 2º** A concessão autorizada pelo art. 1º será a título oneroso e pelo prazo de 20 (vinte) anos.

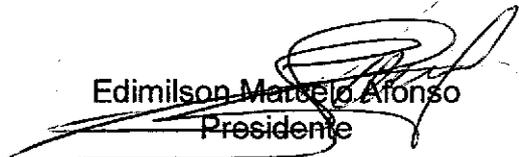
**Art. 3º** A concessão autorizada no art. 1º será precedida de licitação, formalizando-se mediante contrato.

**Parágrafo único.** Regulamentar-se-á por meio de Decreto Municipal, os termos e condições em que se dará a licitação necessária e prévia a concessão ora autorizada.

**Art. 4º** A concessão será cassada a qualquer tempo se o concessionário der ao imóvel destinação diversa da estabelecida nesta lei, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 14 de novembro de 2017.

  
Edimilson Marcelo Afonso  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 14 de novembro de 2017.

  
João Francisco Mouco  
Secretário Geral